



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997
Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, segunda-feira, 19 de setembro de 2022.

LEI N° 360/2022 de 19 de setembro de 2022

Que regulamenta os procedimentos para aplicação da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que alterou o art. 198, da Constituição Federal, para o pagamento do piso de vencimento dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

O Prefeito Municipal da Baía da Traição, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o art. 198, § 5º, da Constituição Federal, fixando a competência da União para, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Municípios, para o cumprimento do piso salarial dos Agente Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 198, § 7º, da Constituição Federal, fixando a responsabilidade da União pelo pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 198, § 8º, da Constituição Federal, estabelecendo que os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva;

CONSIDERANDO o art. 198, § 9º, da Constituição Federal, estabelecendo que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, a serem repassados pela União aos Municípios;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município, os Agentes Comunitários de Saúde desempenham jornada de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 9º-A, § 2º, da Lei nº 11.350/2006;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 4/2022-DAEVS/SVS do Ministério da Saúde do Governo Federal, que estabelece a exigência, aos Agentes Comunitários de Endemias (ACE), do regime de 40 (quarenta) horas semanais, para repasse ao Município dos valores estabelecidos na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022:

Art. 1º O vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ativos e inativos, será de R\$ 2.424,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) que corresponde a 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022, a serem repassados pelo Governo Federal.

§ 1º. O Município estabelecerá, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

§2º. O cumprimento do piso salarial estabelecido na presente Lei além de outras vantagens e incentivos fica condicionado ao repasse de recursos financeiros pela União

§ 3º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 2º As atribuições comuns e específicas a serem cumpridas pelos agentes comunitários de saúde e pelos agentes de combate às endemias, estatutários ou celetistas, encontram-se descritas no “Anexo I” desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Baía da Traição/PB, em dezenove de setembro de 2022.


Euclides Sérgio Costa de Lima Júnior
Prefeito Constitucional



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997
Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, segunda-feira, 19 de setembro de 2022.

ANEXO I – DA LEI N.º 360/2022

I - Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

Descrição Sintética

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Educação Popular em Saúde são as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

A atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

Descrição Detalhada

São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, na assistência multiprofissional em saúde da família, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento.

Carga horária: 40 horas semanais



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997
Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, segunda-feira, 19 de setembro de 2022.

I – Cargo: Agente Comunitário de Endemias:

Descrição Sintética

Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle das doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Executar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Detalhada

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal, dentre outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais